



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 Processo Administrativo Nº 017/2026

### 1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, que será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), **Diego Junio Paulino Silva**, designados pela Portaria nº 145/2025, auxiliado(a) pela equipe de apoio, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da lei complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

|  |  |
|--|--|
| <b>Data de início de recebimento de propostas</b>  | <b>18/05/2026 09:30 horas</b>  |
| <b>Data fim de recebimento de propostas</b>  | <b>03/06/2026 09:30 horas</b>  |
| <b>Data Início Da Sessão De Disputa De Preços</b>  | <b>03/06/2026 10:30 horas</b>  |
| <b>Referência De Tempo</b>   | <b>Horário De Brasília (DF).</b>   |
| <b>Modo de disputa:</b>  | <input checked="" type="checkbox"/> Aberto<br><input type="checkbox"/> Aberto e Fechado<br><input type="checkbox"/> Fechado e Aberto |
| <b>Critério de julgamento:</b>   | <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço por lote<br><input type="checkbox"/> Maior desconto                                  |
| <b>Local: Portal De Bolsa De Licitações Do Brasil (BLL) - <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b> |  |

### 2. OBJETO

2.1 **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de apoio à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Barreiras – BA, compreendendo a locação de materiais de decoração, ornamentação e ambientação, locação de equipamentos de sonorização e iluminação, fornecimento de flores e arranjos, bem como prestação de serviços de mão de obra operacional, conforme detalhamento, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.**

2.2 O regime de execução indireta, por **empreitada por preço global**.

2.3 O critério de julgamento de menor preço unitário do item agrupados em **lote**.

2.4 A licitação será em um único lote, porém, considerar-se-á o preço máximo estabelecido para cada item, sob pena de desclassificação do licitante que oferecer preço unitário superior ao máximo estabelecido.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barreiras-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Agente público do órgão ou entidade licitante;

g) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- l) Pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- o) Do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- q) Não se equipara a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL
- b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL

4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida por uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Na presente licitação, a fase de análise da habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, porém, toda a documentação deverá ser inclusa no sistema até a data e horário estabelecidos para registro dos mesmos. A ausência de documentos na plataforma será razão para inabilitação da licitante.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, a Proposta Inicial, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos e as propostas serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, com a descrição do objeto ofertado e preço, eletronicamente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema da BLL, contendo as seguintes informações:

a) Detalhamento de todas as características do serviço ofertado, de forma clara e inequívoca.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

6.5. A execução será feita de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Barreiras/BA.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou
- Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente e poderá o(a) Pregoeiro(a) desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Identifiquem o licitante no sistema da BLL;
- b) Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- c) Apresentem proposta alternativa;
- d) Não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

## **9. DA ETAPA DE LANCES**

---

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Os lances formulados deverão indicar preço por **LOTE**, porém considerar-se-á o preço máximo estabelecido para cada item, sob pena de desclassificação do licitante que oferecer preço unitário superior ao máximo estabelecido.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.9. Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Se o licitante não se manifestar, será entendido que ele aceitou o cancelamento do lance. No entanto, isso não impede o licitante de continuar participando da disputa com novos lances.

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

## **10. DO MODO DE DISPUTA ABERTO**

---

10.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.5. Após o reinício previsto no item 10.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.6. Encerrada a etapa de que trata o item 10.5, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)**

11.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

11.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicados pelo(a) Pregoeiro(a) aos licitantes na plataforma BLL.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível nos termos da lei 14.133/2021.

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis ao (a) Pregoeiro(a), poderá solicitar os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas ou lances subsequentes.

12.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

12.13. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e outros documentos, conforme abaixo:

### **13.1.1. Habilitação Jurídica**

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas.

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

### **13.1.2. Habilitação Técnica/Operacional**

13.1.2.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

13.2.2.2. Alvará de funcionamento vigente.

13.2.2.3. Declaração técnico-operacional com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos nos termos do art. 67, inciso III (modelo em Anexo).

### **13.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

13.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (ca), expedida a menos de 30 dias.

13.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias, se houver.

13.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

13.1.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

## **13.1.4. Habilitação Econômico-Financeira**

13.1.4.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data de sua apresentação.

13.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrados no órgão competente.

13.1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.1.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.1.4.6. Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003, de 18 de janeiro de 2021 da Receita Federal do Brasil e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

13.1.4.7. A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral  $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \frac{AC}{PC}$

PC



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Índice de Endividamento Geral

EG = PC + ELP

AT

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

➤ As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

13.1.4.8. O capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 13.1.5. Outros Documentos Relativos à Habilitação

13.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica referente ao TCU - Inidôneos, CNJ - CNIA, CEIS, e CNEP, disponível no site do TCU.

13.1.5.2. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em Anexo).

13.1.5.3. Declaração de enquadramento (modelo Anexo).

13.1.5.4. Declarações apresentadas pelo licitante deverão atender aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações.

**13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação**, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

**13.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

### 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Após a declaração do vencedor pelo(a) pregoeiro(a), qualquer licitante, inclusive os desclassificados, poderá manifestar sua intenção de recorrer no prazo máximo de **10 minutos**, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

15.3. Havendo manifestação, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no **Sistema da BLL** no prazo de **3 (três) dias úteis**, de forma **sucinta e devidamente motivada**, indicando claramente as decisões contestadas e os respectivos fundamentos.

15.5. As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BLL, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo de apresentação das razões.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

15.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 01.01.01– Câmara Municipal de Barreiras |
|------------------------------|---|



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>Atividade:</b>        | 01.031.001.2003 – Gestão de Ações Legislativas  |
| <b>Elemento:</b>         | 3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo<br>3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| <b>Fonte De Recurso:</b> | 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos  |

## 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame.

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- d) Deixar de apresentar amostra (quando convocado).
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato.

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.6. Fraudar a licitação.

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 10%, incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, em observância aos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica no sistema da BLL.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

19.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste edital.

19.8. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**19.9 Sobre o Pagamento, Reajuste, Hipóteses de Rescisão, Garantia de Execução, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada e Demais Requisitos, as descrições detalhadas estão especificadas em seção própria do Termo de Referência, Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.**

19.10 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta Inicial

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV – Declarações Unificadas.

ANEXO V - Declaração de Enquadramento.

ANEXO VI - Declaração Técnico-Operacional Com Indicação Do Pessoal Técnico, Das Instalações e Do Aparelhamento.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barreiras – Bahia, 15 de maio de 2026.

**YURE RAMON DA SILVA CUNHA**  
**Presidente da Câmara**



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de apoio à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Barreiras – BA, compreendendo a locação de materiais de decoração, ornamentação e ambientação, locação de equipamentos de sonorização e iluminação, fornecimento de flores e arranjos, bem como prestação de serviços de mão de obra operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A contratação será executada sob demanda, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de requisições ou ordens de serviço específicas, observados os quantitativos estimados, os locais de execução, os prazos e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

**1.3.** O objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato ou da data indicada no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, se caracterizada a natureza continuada da demanda e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.** A contratação será estruturada com os itens agrupados em um **lote único**, considerando a necessidade de integração operacional, padronização estética, compatibilidade logística e adequada execução dos eventos institucionais conforme descrição:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  | UNID.              | QUANT | VALOR ESTIMADO |          |
|------|---|--------------------|-------|----------------|----------|
|      |   |                    |       | VALOR UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 1    | Mesa Rústica de Madeira de demolição 3m x1m, com 80 cm de altura.                     | serviço de locação | 10    | 467,92         | 4.679,20 |
| 2    | Mesa estilo barroco dourada com entalhes em fibra 3m x1m, com altura de 80 cm.        | serviço de locação | 10    | 400,33         | 4.003,30 |
| 3    | Mesas estilo barroco dourada com entalhes em fibras 1,10x1,10cm, com 80 cm de altura. | serviço de locação | 12    | 206,08         | 2.472,96 |
| 4    | Mesas rusticas com pés arredondados com entalhes de madeira 2mx1m e altura de 80 cm.  | serviço de locação | 8     | 403,75         | 3.230,00 |



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

|    |   |                    |      |        |          |
|----|---|--------------------|------|--------|----------|
| 5  | Aparador rústico de madeira demolição 1,40 x 40cm e 80 cm de altura.  | serviço de locação | 20   | 171,56 | 3.431,20 |
| 6  | Aparadores estilo industrial 1,50cm x 40cm e 80 cm de altura.   | serviço de locação | 20   | 187,49 | 3.749,80 |
| 7  | Tampos redondos para base de mesa convidados em OSB, medindo 12mm de espessura, 90 cm de diâmetro e 1,2 cm de altura.   | serviço de locação | 300  | 8,43   | 2.529,00 |
| 8  | Toalhas redondas medindo 2,5 m, várias cores em tecido oxford.  | serviço de locação | 300  | 25,24  | 7.572,00 |
| 9  | Bandejas de vidros retangular de 50x30 cm, para servir em buffet.   | serviço de locação | 75   | 30,76  | 2.307,00 |
| 10 | Refratário 29,5 x 20,5 x 5,5 cm para servir em buffet.  | serviço de locação | 75   | 25,69  | 1.926,75 |
| 11 | Refratário 33 x 19 x 6,5 cm para servir em buffet.  | serviço de locação | 75   | 25,23  | 1.892,25 |
| 12 | Refratário 45 x 24,5 x 8,5 cm para servir em buffet.  | serviço de locação | 75   | 29,94  | 2.245,50 |
| 13 | Cadeiras de ferro brancas acolchoadas com assentos brancos nas seguintes dimensões; Aproximadamente: largura da cadeira, 40cm; altura do assento a partir dos solo, 45 cm; peso 200kg; altura total da cadeira, 95 cm; profundidade, 40 cm; largura do assento 40 cm. | serviço de locação | 800  | 10,73  | 8.584,00 |
| 14 | Mesas plásticas brancas em polipropileno com aproximadamente as seguintes dimensões: altura 72 cm, largura 70 cm e profundidade 70 cm.  | serviço de locação | 500  | 3,31   | 1.655,00 |
| 15 | Cadeiras plásticas brancas em polipropileno aproximadamente com as seguintes dimensões: 52 cm de comprimento, 44 cm de largura e 89 cm de altura.   | serviço de locação | 1000 | 2,93   | 2.930,00 |
| 16 | Pratos rasos de louças branca.  | serviço de locação | 1000 | 3,04   | 3.040,00 |
| 17 | Poltronas decorativas de corino em cores neutras com aproximadamente as seguintes dimensões: 73 cm de altura, 65 a 70 cm de largura, peso 15kg e capacidade de suporte de   | serviço de locação | 6    | 137,50 | 825,00   |



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

|    |  |                    |      |          |           |
|----|--|--------------------|------|----------|-----------|
|    | peso de 120kg.   |                    |      |          |           |
| 18 | Copos de vidro de 280ml para eventos.  | serviço de locação | 1000 | 2,57     | 2.570,00  |
| 19 | Jogo de talheres de inox contendo garfos, facas e colheres.  | serviço de locação | 1000 | 2,14     | 2.140,00  |
| 20 | Dispenser de sucos ou águas aromatizadas.  | serviço de locação | 20   | 40,26    | 805,20    |
| 21 | Pacote sonorização: locação de som para evento de medio porte, com serviços e profissionais para sonorização, as especificações mínimas a seguir: 04 caixas acústicas de sub grave de 18" ativas; 04 caixas acústicas para médias altas ativas; 02 caixa de retorno de chão 800 watts rms; 02 caixas acústicas de sub grave uma ativa outra passiva para o retorno; 02 caixas acústicas ativas para médias altas para retorno; 01 mesa de 24 canais digital para p.a; 01 notebook destinado ao controle da mesa de som via wi-fi; 01 sistema de monitoração sem fio; 01 powerplay de oito vias para os musicos; 02 microfones sem fio de cobertura de 50 metros; 06 microfones com pedestais; 01 cabeamento necessário para interligar o sistema; equipe de técnicos de som disponível para todo atendimento necessário à organização do evento durante todo o período de realização do mesmo (montagem, passagem de som, apresentação e desmontagem). | serviço de locação | 2    | 5.529,17 | 11.058,34 |
| 22 | Pacote sonorização: locação de som para evento de pequeno porte, as especificações mínimas a seguir: 02 caixas acústicas de sub grave ativas de 18"; 02 caixas acústicas para médias altas ativas; 02 caixa de retorno 400 watts rms; 01 mesa de 24 canais digital para p.a; 01 notebook destinado ao controle da mesa de som via wi-fi; 01 sistema de monitoração sem fio; 02 microfones sem fio de cobertura de 50 metros; 04 microfones com pedestais; 01 cabeamento necessário para interligar o sistema; equipe de técnicos de som  | serviço de locação | 10   | 2.555,83 | 25.558,30 |



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

|    |  |                    |     |          |           |
|----|--|--------------------|-----|----------|-----------|
|    | disponível equipe de passagem de som, montagem e desmontagem.  |                    |     |          |           |
| 23 | Pacote estrutura q30: locação de estrutura para evento com as seguintes especificações mínimas: estrutura box truss q30 com aproximadamente 40 a 42 metros lineares, para montagem de palco com dimensões de 6 metros de largura por 4 metros de profundidade e altura de 4 metros; 04 colunas em q30 de 4 metros; 01 grid superior formado pelo perímetro completo em q30 (6m frente, 6m fundo, 4m lateral direita, 4m lateral esquerda); 01 barra frontal de 6 metros para fixação de iluminação; (obs é opcional tecido preto para o revestimento da montagem). | serviço de locação | 2   | 1.963,90 | 3.927,80  |
| 24 | Iluminação para evento em estrutura q30: locação de iluminação profissional com as seguintes especificações mínimas: refletores par led rgbwa+uv de 100w; moving beam 100w; iluminação completa de 1ª qualidade, equipamentos digitais e prontos para operação; equipe técnica de iluminação disponível para montagem, testes, passagem de luz, apresentação e acompanhamento durante todo o evento.   | serviço de locação | 16  | 124,96   | 1.999,36  |
| 25 | Horas de serviço especializados em assessoramento de eventos, compreendendo: Planejamento, organização, produção, execução, coordenação e suporte, durante e depois dos eventos institucionais.  | HORA               | 120 | 247,01   | 29.641,20 |
| 26 | Horas de serviços recepcionistas   | HORA               | 150 | 40,04    | 6.006,00  |
| 27 | Horas de serviços auxiliar de suporte logístico.   | HORA               | 200 | 53,50    | 10.700,00 |
| 28 | Arranjo redondo de mesa, tamanho P, com 10 cm de diâmetro, composto por flores nobres e/ou tropicais e seus complementos (ramos e folhagens).  | Unid.              | 75  | 50,43    | 3.782,25  |



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

|    |  |       |     |        |           |
|----|--|-------|-----|--------|-----------|
| 29 | Arranjo redondo de mesa, tamanho G, com 25 cm de diâmetro, composto por flores nobres e/ou tropicais e seus complementos (ramos e folhagens).  | Unid. | 25  | 255,35 | 6.383,75  |
| 30 | Buquês com flores nobres e/ou tropicais, para ocasiões especiais, composto por 12 (doze) unidades de flores de cores variadas e seus complementos (ramos e folhagens), embaladas em celofane transparente, com laço final na cor das flores. | Unid. | 120 | 183,67 | 22.040,40 |
| 31 | Jardineira/Arranjo Floreira medindo 2,0 m x 1,00 m, ornamentada com flores nobres e/ou tropicais e seus complementos (ramos e folhagens).  | Unid. | 12  | 397,92 | 4.775,04  |
| 32 | Cone Francês: Produzido em papel cartão, contendo 01 (uma) flor de cor variada e seus complementos (ramos e folhagens).  | Unid. | 200 | 25,77  | 5.154,00  |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou, de forma motivada, a necessidade administrativa da contratação, a adequação da solução proposta e a viabilidade técnica e econômica para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Barreiras – BA.

**2.2.** A contratação visa assegurar a adequada estruturação e realização de eventos institucionais promovidos pelo Poder Legislativo, incluindo sessões solenes, audiências públicas, eventos comemorativos e demais atividades oficiais, os quais demandam suporte operacional, logístico e estrutural específico, não disponível de forma contínua na estrutura interna da Administração.

**2.3.** Restou demonstrado que a não contratação da solução implicaria riscos relevantes à execução das atividades institucionais, tais como atrasos, desorganização dos eventos, prejuízo à imagem institucional e comprometimento da eficiência administrativa, configurando cenário incompatível com o interesse público.

**2.4.** A solução adotada – consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados sob demanda – mostrou-se a alternativa mais vantajosa, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, quando comparada a outras possibilidades, como execução direta pela Administração ou contratações fragmentadas.

**2.5.** A execução indireta do objeto, mediante contratação de terceiros, revela-se necessária diante da inexistência de estrutura própria suficiente para atendimento integral e tempestivo das demandas, bem como pela natureza variável e não contínua dos serviços.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**2.6.** A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Câmara Municipal de Barreiras – BA, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, evidenciando a compatibilidade da necessidade com as diretrizes institucionais e com a programação administrativa do órgão.

**2.7.** A definição dos requisitos da contratação, bem como das condições de execução, foi orientada pela análise dos riscos identificados no Mapa de Risco elaborado no âmbito do ETP, especialmente quanto à necessidade de assegurar capacidade operacional compatível, atendimento tempestivo das demandas e estabilidade econômico-financeira da futura contratada.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

(art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

**3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de apoio à realização de eventos institucionais, contemplando o fornecimento, sob demanda, de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução das atividades promovidas pela Câmara Municipal de Barreiras – BA.

**3.2.** A solução abrange, de forma conjunta e coordenada, a locação de itens de decoração, ornamentação e ambientação, locação de equipamentos de sonorização e iluminação, fornecimento de flores e arranjos decorativos, bem como a disponibilização de equipe operacional para montagem, acompanhamento e desmontagem das estruturas necessárias à realização dos eventos.

**3.3.** A execução será realizada sob demanda, conforme requisições emitidas pela Administração, observando-se a natureza variável dos eventos institucionais, o que exige flexibilidade operacional, capacidade de mobilização rápida e atendimento simultâneo ou sucessivo das demandas.

**3.4.** A adoção de solução integrada, estruturada em lote único, decorre da necessidade de assegurar padronização estética, compatibilidade entre os elementos utilizados, eficiência logística e maior controle na execução, evitando inconsistências decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores.

**3.5.** A solução contempla todo o ciclo operacional necessário à execução dos eventos, incluindo planejamento prévio, transporte, instalação, acompanhamento durante a realização e posterior desmontagem, garantindo à Administração a entrega do serviço de forma completa e funcional.

**3.6.** A escolha da contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de expertise técnica, estrutura operacional adequada e capacidade de atendimento tempestivo, fatores essenciais para assegurar a qualidade e a regularidade das atividades institucionais.

**3.7.** A solução proposta encontra-se alinhada às necessidades identificadas no ETP, aos riscos mapeados e às condições operacionais da Administração, apresentando-se como a alternativa mais eficiente e adequada para atendimento do interesse público.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

**4.1.** A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, institucionais e legais mínimos, aptos a assegurar a adequada execução do objeto, em conformidade com as



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

necessidades da Câmara Municipal de Barreiras – BA e com os riscos previamente identificados no Estudo Técnico Preliminar.

## **4.2. Requisitos Técnicos e Operacionais**

**4.2.1.** A futura contratada deverá demonstrar capacidade operacional compatível com a execução do objeto, especialmente quanto à disponibilidade de recursos materiais, humanos e logísticos suficientes para atendimento simultâneo ou sucessivo das demandas institucionais.

**4.2.2.** Deverá dispor de estrutura adequada à prestação dos serviços, incluindo equipamentos, materiais e equipe técnica apta à realização das atividades de montagem, execução e desmontagem dos eventos.

**4.2.3.** A contratada deverá assegurar padrão mínimo de qualidade na prestação dos serviços, garantindo adequação estética, funcionalidade dos equipamentos e compatibilidade entre os elementos utilizados na execução dos eventos.

## **4.3. Capacidade de Atendimento Operacional e Logístico**

**4.3.1.** A contratada deverá comprovar capacidade de atendimento no **Município de Barreiras/BA**, mediante estrutura própria, base operacional, equipe disponível ou outro meio equivalente que assegure:

- agilidade na mobilização dos serviços;
- cumprimento dos prazos estabelecidos;
- adequada execução logística;
- pronta resposta às solicitações da Administração.

**4.3.2.** A exigência decorre da necessidade de evitar atrasos, falhas na execução e prejuízos à realização dos eventos institucionais, considerando a natureza dinâmica e muitas vezes imediata das demandas.

**4.3.3.** Não será exigida sede ou domicílio no município, admitindo-se qualquer meio idôneo de comprovação da capacidade de atendimento tempestivo.

## **4.4. Requisitos de Qualidade e Desempenho**

**4.4.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com padrões adequados de qualidade, devendo os materiais e equipamentos fornecidos apresentar bom estado de conservação, funcionamento adequado e compatibilidade com o uso pretendido.

**4.4.2.** A execução deverá observar critérios de organização, segurança, estética e funcionalidade, compatíveis com a natureza institucional dos eventos.

## **4.5. Requisitos Legais e Normativos**

**4.5.1.** A contratada deverá observar toda a legislação aplicável à execução do objeto, inclusive normas de segurança do trabalho, quando cabíveis.

**4.5.2.** Quando aplicável, deverá atender às normas técnicas relacionadas à instalação de equipamentos e execução de serviços.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

## **4.6. Requisitos de Sustentabilidade**

**4.6.1.** A execução dos serviços deverá observar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade, incluindo uso racional de recursos, reaproveitamento de materiais e descarte adequado de resíduos.

## **4.7. Requisitos de Capacidade Econômico-Financeira**

**4.7.1.** A futura contratada deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, de modo a assegurar a continuidade e a estabilidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

**4.7.2.** Tal exigência justifica-se em razão dos riscos relacionados à interrupção da execução contratual, à necessidade de mobilização de recursos próprios e à execução sob demanda, fatores que demandam adequada saúde financeira da contratada.

## **4.8. Considerações sobre os Requisitos**

**4.8.1.** Os requisitos estabelecidos neste item foram definidos com base na análise dos riscos da contratação, especialmente quanto à necessidade de garantir capacidade operacional, qualidade na execução, atendimento tempestivo das demandas e estabilidade econômico-financeira da futura contratada.

**4.8.2.** As exigências deverão ser refletidas, quando cabível, nos critérios de habilitação e nas condições de execução contratual, observando-se o princípio da proporcionalidade e a vedação de restrições indevidas à competitividade.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

(art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)

**5.1.** A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Barreiras – BA.

**5.2.** Os serviços serão solicitados mediante emissão de requisição ou ordem de serviço específica, contendo a descrição da demanda, quantitativos, local de execução e prazo para atendimento.

### **5.3. Dinâmica de Execução**

**5.3.1.** A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – planejamento e alinhamento prévio com a Administração;
- II – mobilização de equipe, materiais e equipamentos;
- III – transporte e logística até o local do evento;
- IV – montagem e instalação das estruturas necessárias;
- V – acompanhamento durante a realização do evento;
- VI – desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos.

### **5.4. Prazos de Atendimento**



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**5.4.1.** A contratada deverá atender às requisições da Administração dentro dos prazos estabelecidos, considerando a natureza dos eventos e a necessidade de mobilização tempestiva.

**5.4.2.** Os prazos específicos para cada demanda serão definidos na ordem de serviço, podendo variar conforme a complexidade e a natureza do evento.

**5.4.3.** Em situações excepcionais, devidamente justificadas, a contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, a qual dependerá de análise e autorização da Administração.

## **5.5. Local de Execução**

**5.5.1.** Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Barreiras – BA e em outros locais onde venham a ocorrer eventos institucionais, inclusive em áreas externas ou itinerantes, conforme definição da Administração.

## **5.6. Responsabilidades da Contratada**

**5.6.1.** Caberá à contratada:

- disponibilizar equipe técnica qualificada;
- fornecer todos os materiais e equipamentos necessários;
- garantir transporte, montagem e desmontagem;
- assegurar a qualidade e funcionalidade dos serviços prestados;
- adotar medidas necessárias à segurança da execução.

## **5.7. Condições de Execução**

**5.7.1.** A execução deverá ocorrer de forma organizada, eficiente e compatível com a natureza institucional dos eventos, observando padrões adequados de qualidade, segurança e estética.

**5.7.2.** A contratada deverá atuar de forma integrada com a Administração, garantindo alinhamento prévio e atendimento adequado às demandas.

## **5.8. Não Conformidades**

**5.8.1.** Serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

(art. 6º, XXIII, "f", c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

**6.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições definidas para garantir o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

## **6.2. Designação de Gestor e Fiscal**



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**6.2.1.** Será designado gestor do contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, acompanhamento dos resultados, controle administrativo e adoção de providências necessárias ao regular cumprimento do objeto.

**6.2.2.** Será designado fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, verificação da conformidade dos serviços prestados, registro de ocorrências e atesto das condições para pagamento.

## **6.3. Acompanhamento e Fiscalização**

**6.3.1.** A fiscalização deverá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

- à qualidade dos serviços prestados;
- ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- à adequação dos materiais e equipamentos utilizados;
- à regularidade da execução das etapas operacionais.

**6.3.2.** O fiscal do contrato deverá registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades.

## **6.4. Comunicação e Registro de Ocorrências**

**6.4.1.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos, desde que assegurada a rastreabilidade das informações.

**6.4.2.** Eventuais falhas na execução deverão ser formalmente comunicadas à contratada, com definição de prazo para correção.

## **6.5. Controle da Execução**

**6.5.1.** O acompanhamento da execução deverá observar a correspondência entre os serviços efetivamente prestados e as requisições emitidas pela Administração.

**6.5.2.** O gestor do contrato deverá consolidar as informações relativas à execução, visando subsidiar decisões administrativas, eventuais ajustes contratuais e avaliação da necessidade de continuidade da contratação.

## **6.6. Verificação das Condições de Habilitação**

**6.6.1.** Durante a execução contratual, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e à capacidade operacional.

## **6.7. Avaliação da Execução**

**6.7.1.** A Administração poderá realizar avaliação periódica da execução contratual, considerando critérios de qualidade, pontualidade, atendimento e desempenho da contratada.



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**6.7.2.** O resultado da avaliação poderá subsidiar a aplicação de penalidades, decisões sobre prorrogação contratual e aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, XXIII, "g", c/c art. 141 e art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

**7.1.** A medição dos serviços será realizada com base nas demandas efetivamente executadas, conforme requisições emitidas pela Administração e devidamente comprovadas por meio de registros e atestos do fiscal do contrato.

### 7.2. Medição dos Serviços

**7.2.1.** A medição considerará exclusivamente os serviços efetivamente prestados e aceitos pela Administração, observando-se:

- os quantitativos executados;
- a conformidade com as especificações;
- o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- a adequação dos materiais e equipamentos utilizados.

**7.2.2.** Não serão considerados para fins de medição serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 7.3. Recebimento dos Serviços

**7.3.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – **recebimento provisório**, pelo fiscal do contrato, no momento da execução, mediante verificação inicial da conformidade dos serviços;

II – **recebimento definitivo**, após a verificação completa da adequação dos serviços prestados.

**7.3.2.** Serviços rejeitados deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

### 7.4. Condições para Pagamento

**7.4.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**7.4.2.** A nota fiscal deverá conter, no mínimo:

- identificação da contratada;
- número do contrato;
- descrição dos serviços prestados;



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- valores unitários e total;
- período de referência;
- dados bancários.

## 7.5. Prazo de Pagamento

**7.5.1.** O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do atesto da execução pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

## 7.6. Condicionantes para Pagamento

**7.6.1.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.6.2.** Poderá ser retido o pagamento em caso de:

- execução em desconformidade;
- ausência de documentação exigida;
- irregularidade fiscal ou trabalhista;
- pendência na correção de falhas apontadas pela fiscalização.

## 7.7. Vedação de Pagamento Indevido

**7.7.1.** Não será efetuado pagamento por serviços não executados, executados parcialmente sem justificativa ou em desacordo com as condições estabelecidas.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

**8.1.** A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **pregão**, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 8.2. Critério de Julgamento

**8.2.1.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, considerando o conjunto dos itens agrupados em lote único, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

### 8.3. Justificativa da Modalidade

**8.3.1.** A adoção da modalidade pregão justifica-se em razão da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a ampla competitividade entre os licitantes.

### 8.4. Justificativa do Critério de Julgamento



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**8.4.1.** A escolha do critério de menor preço decorre da padronização do objeto e da possibilidade de comparação objetiva entre as propostas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **8.5. Justificativa do Lote Único**

**8.5.1.** A adoção de lote único justifica-se pela necessidade de integração operacional dos serviços, padronização estética, compatibilidade logística e otimização da execução dos eventos institucionais.

**8.5.2.** A fragmentação do objeto poderia comprometer a eficiência da execução, gerar conflitos operacionais entre fornecedores distintos e dificultar a fiscalização contratual.

## **8.6. Condições de Participação**

**8.6.1.** Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

## **8.7. Vedação a Restrições Indevidas**

**8.7.1.** As condições de participação e habilitação deverão observar o princípio da competitividade, sendo vedadas exigências desnecessárias ou restritivas que não guardem relação direta com a execução do objeto.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, XXIII, "i", c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

**9.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 193.614,60 (cento e noventa e três mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos)**, conforme planilha de pesquisa de preços vinculada à SD nº **8442027/2026**, elaborada para subsidiar a contratação.

**9.2.** A pesquisa de preços foi realizada com base em fontes diversas, contemplando consulta a banco de preços e cotações junto a fornecedores do ramo, com registro das datas das cotações, valores unitários pesquisados, valores médios, avaliação dos preços e definição dos valores de referência por item.

**9.3.** Para a definição dos preços referenciais, foram considerados apenas os preços válidos, com exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme metodologia indicada na planilha, observando-se critérios estatísticos como média simples, mediana e coeficiente de variação.

**9.4.** A metodologia adotada demonstra compatibilidade com os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021, contribuindo para a formação de estimativa compatível com os preços praticados no mercado.

**9.5.** O orçamento estimado será público, não sendo adotado sigilo orçamentário para a presente contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021)



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**10.1.** A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando prevista nos instrumentos de planejamento da Câmara Municipal de Barreiras – BA, em conformidade com a legislação vigente.

**10.2.** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 01.01.01 – Câmara Municipal de Barreiras
- **Atividade:** 01.031.001.2003 – Gestão de Ações Legislativas
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte de Recursos:** 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**10.3.** A classificação orçamentária indicada é compatível com a natureza da despesa, considerando tratar-se de contratação de prestação de serviços com fornecimento de materiais, sendo o serviço o elemento predominante da contratação.

**10.4.** A existência de saldo orçamentário suficiente foi previamente verificada no âmbito da instrução processual, assegurando a viabilidade financeira da contratação e o cumprimento das obrigações dela decorrentes.

## 11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

(art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

**11.1.** Os serviços e materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho e adequação à finalidade institucional.

### 11.2. Especificação dos Serviços

**11.2.1.** Os serviços deverão ser executados de forma integrada, contemplando atividades de planejamento, organização, montagem, acompanhamento e desmontagem das estruturas necessárias à realização dos eventos institucionais.

**11.2.2.** A execução deverá ocorrer com observância de critérios de organização, eficiência, compatibilidade estética e funcionalidade, garantindo a adequada ambientação dos espaços e o pleno atendimento das demandas da Administração.

### 11.3. Especificação dos Materiais e Equipamentos

**11.3.1.** Os materiais e equipamentos fornecidos deverão apresentar:

- bom estado de conservação;
- funcionamento adequado;
- compatibilidade com o uso pretendido;
- características compatíveis com padrões usuais de mercado.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**11.3.2.** Não serão admitidos materiais danificados, desgastados, inadequados ou incompatíveis com as especificações exigidas.

## **11.4. Padrões de Qualidade e Desempenho**

**11.4.1.** A contratada deverá assegurar que os serviços e materiais atendam a padrões mínimos de qualidade, garantindo:

- estabilidade das estruturas montadas;
- funcionamento adequado dos equipamentos;
- adequação estética dos elementos decorativos;
- compatibilidade entre os itens utilizados.

## **11.5. Durabilidade e Condições de Uso**

**11.5.** Os materiais e equipamentos deverão manter condições adequadas de uso durante todo o período de execução do evento, não sendo admitidas falhas que comprometam a funcionalidade ou a segurança.

## **11.6. Critérios de Aceitação**

**11.6.1.** A aceitação dos serviços e materiais estará condicionada à verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.6.2.** Itens em desacordo deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

## **12. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

(art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

**12.1.** Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Barreiras – BA ou em outros locais previamente indicados pela Administração, conforme a natureza e a necessidade dos eventos institucionais.

## **12.2. Condições de Entrega e Execução**

**12.2.1.** A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer nos locais e prazos definidos nas requisições ou ordens de serviço emitidas pela Administração.

**12.2.2.** Caberá à contratada a responsabilidade integral pelo transporte, montagem, instalação e posterior retirada dos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.

## **12.3. Recebimento Provisório**

**12.3.1.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no momento da execução, mediante verificação inicial da conformidade dos serviços prestados e dos materiais utilizados.

**12.3.2.** Nesta etapa, serão verificados aspectos como:



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- adequação ao solicitado;
- qualidade dos materiais;
- funcionamento dos equipamentos;
- cumprimento dos prazos.

## **12.4. Recebimento Definitivo**

**12.4.1.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da execução dos serviços, confirmando o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**12.4.2.** O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato.

## **12.5. Não Conformidades**

**12.5.1.** Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá promover a correção ou substituição dos itens ou serviços em desacordo, no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional.

## **13. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

(art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021 – quando aplicável)

**13.1.** Considerando a natureza do objeto, caracterizado como prestação de serviços com fornecimento de materiais sob demanda, não se aplica garantia formal típica de bens duráveis, nos moldes de fornecimento permanente.

### **13.2. Garantia da Execução dos Serviços**

**13.2.1.** A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados durante toda a execução de cada demanda, responsabilizando-se pela adequada instalação, funcionamento e estabilidade das estruturas, materiais e equipamentos utilizados.

### **13.3. Correção de Falhas**

**13.3.1.** Eventuais falhas, irregularidades ou inadequações identificadas durante a execução dos serviços deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

**13.3.2.** A contratada deverá promover a substituição de materiais defeituosos ou inadequados, bem como a correção de serviços executados em desacordo com as especificações.

### **13.4. Assistência durante a Execução**

**13.4.1.** A contratada deverá manter suporte técnico e operacional durante toda a realização dos eventos, assegurando pronta atuação para resolução de quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução.

### **13.5. Responsabilidade da Contratada**



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**13.5.1.** A contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança e funcionamento dos materiais e serviços fornecidos durante o período de execução, devendo adotar todas as medidas necessárias para assegurar a regularidade das atividades.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** O fornecedor será escolhido por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço dos itens agrupados em um único lote**.

**14.2.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

### **14.2.1. Habilitação Jurídica**

**14.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou consolidação, sendo que, neste último caso, deverão ser apresentadas as alterações posteriores;

**14.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**14.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **14.2.2. Qualificação Técnica/Operacional**

**14.2.2.1.** Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

**14.2.2.2.** Alvará de funcionamento vigente;

**14.2.2.3.** Declaração técnico-operacional contendo a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, bem como a qualificação da equipe responsável, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **14.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**14.2.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**14.2.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso;

**14.2.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

**14.2.3.4.** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**14.2.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**14.2.3.6.** Caso o licitante seja isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente;

**14.2.3.7.** A comprovação da regularidade fiscal poderá ser realizada por meio de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

## **14.2.4. Habilitação Econômico-Financeira**

**14.2.4.1.** Certidão negativa de efeitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação.

**14.2.4.2.** Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da empresa, e devidamente registrados no órgão competente.

**14.2.4.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**14.2.4.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**14.2.4.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**14.2.4.6.** Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, da Receita Federal do Brasil e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

**14.2.4.7.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo:

### **14.2.4.7.1. Índices Econômico-Financeiros**

A boa situação econômico-financeira será comprovada mediante:

- **Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,50$**
- **Índice de Endividamento Geral (EG)  $\leq 0,50$**

Fórmulas:

- **LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante**
- **EG = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total**

**14.2.4.8.** Os cálculos deverão ser apresentados em memorial próprio.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**14.2.4.9.** Será exigido patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

## **14.2.5. Outros Documentos**

**14.2.5.1.** Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica referente ao TCU - Inidôneos, CNJ - CNIA, CEIS, e CNEP, disponível no site do TCU.

**14.2.5.2.** Declarações unificadas (anexo)

**14.2.5.3.** Declaração de enquadramento (modelo Anexo).

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não atender às solicitações da Administração no curso do procedimento;

**15.1.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
- c) desistir injustificadamente após o encerramento da fase competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações;

**15.1.3.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

**15.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou execução contratual;

**15.1.5.** fraudar a licitação ou praticar atos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;
- b) induzir a erro no julgamento;
- c) apresentar documentação ou amostras falsas ou adulteradas;
- d) praticar atos ilícitos com vistas à obtenção de vantagem indevida;

**15.1.7.** praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

**15.1.8.** ensejar o retardamento da execução ou falhar na execução do contrato;

**15.1.9.** inexecutar total ou parcialmente o contrato.

## **15.2. SANÇÕES APLICÁVEIS**

**15.2.1.** Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **15.3. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO**

**15.3.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a adoção de programa de integridade, quando aplicável.

## **15.4. MULTA**

**15.4.1.** A multa poderá variar entre **0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração.

**15.4.2.** O prazo para pagamento da multa será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da comunicação oficial.

## **15.5. CUMULAÇÃO DE SANÇÕES**

**15.5.1.** As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

## **15.6. DIREITO DE DEFESA**

**15.6.1.** Será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação.

## **15.7. PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**15.7.1.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo específico, conduzido por comissão designada.

## **15.8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.8.1.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

**15.8.2.** Caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**15.8.3.** Os recursos terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

## **15.9. DESCUMPRIMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.9.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas e demais consequências legais.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

## **15.10. REPARAÇÃO DE DANOS**

**15.10.1.** A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

## **16. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

(art. 25, §7º, e art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021)

**16.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**16.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

**16.3.** O reajuste deverá ser solicitado pela contratada, mediante apresentação de requerimento formal e memória de cálculo, cabendo à Administração analisar a regularidade do pedido.

**16.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizado provisoriamente o último índice conhecido, sendo realizada a compensação quando divulgado o índice definitivo.

**16.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**16.6.** Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

**16.7.** Na ausência de índice substituto definido oficialmente, as partes poderão pactuar novo índice oficial por meio de termo aditivo.

**16.8.** O reajuste será formalizado por apostilamento.

**16.9.** O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser requerido em situações excepcionais, devidamente comprovadas, quando houver fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas.

**16.10.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentos comprobatórios, planilhas, notas fiscais, memória de cálculo e demais elementos que demonstrem, de forma objetiva, o impacto econômico alegado.

**16.11.** A Administração analisará o pedido de reequilíbrio no prazo previsto no edital ou no contrato, observada a complexidade da documentação apresentada e a necessidade de manifestação dos setores competentes.

## **17. EXTINÇÃO CONTRATUAL**

(arts. 137 a 139 e art. 106 da Lei nº 14.133/2021)

**17.1.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, devidamente motivadas e formalizadas no respectivo processo administrativo.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

## **17.2. Extinção por Ato Unilateral da Administração**

**17.2.1.** O contrato poderá ser extinto por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências estabelecidas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **17.3. Extinção por Acordo entre as Partes**

**17.3.1.** A extinção contratual poderá ocorrer de forma amigável, mediante acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **17.4. Extinção por Inexistência de Vantagem ou Créditos Orçamentários**

**17.4.1.** O contrato poderá ser extinto, sem ônus para a Administração, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando se verificar que a contratação não mais atende ao interesse público, observado o disposto no art. 106, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.4.2.** Nessas hipóteses, a extinção ocorrerá na data de aniversário do contrato, mediante comunicação prévia à contratada com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

## **17.5. Garantia do Contraditório e Ampla Defesa**

**17.5.1.** A extinção contratual deverá ser precedida de processo administrativo regular, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

## **17.6. Consequências da Extinção**

**17.6.1.** A extinção do contrato implicará a apuração das obrigações pendentes, podendo resultar, conforme o caso, em:

- I – pagamento dos serviços efetivamente executados;
- II – aplicação de sanções administrativas;
- III – cobrança de multas;
- IV – indenizações eventualmente devidas.

## **17.7. Formalização da Extinção**

**17.7.1.** O termo de extinção será precedido de relatório indicativo contendo, conforme o caso:

- I – balanço dos serviços executados, total ou parcialmente;
- II – relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;
- III – apuração de eventuais multas e indenizações.

## **17.8. Inadimplemento Contratual**

**17.8.1.** O contrato poderá ser extinto em razão de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, quando configurado prejuízo à execução do objeto ou ao interesse público, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. GARANTIA DE EXECUÇÃO**



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

(art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

**18.1.** Não será exigida garantia de execução do contrato.

## **19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **19.1. Obrigações da Contratante**

**19.1.1.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

**19.1.2.** Verificar a conformidade dos serviços, materiais e equipamentos disponibilizados pela contratada, para fins de recebimento provisório e definitivo.

**19.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, para que sejam corrigidas, reparadas ou substituídas.

**19.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados.

**19.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços regularmente executados e atestados, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**19.1.6.** Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto à programação, local, data, horário e características dos eventos.

**19.1.7.** A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes.

### **19.2. Obrigações da Contratada**

**19.2.1.** Cumprir todas as obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

**19.2.2.** Executar os serviços conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas pela Administração.

**19.2.3.** Disponibilizar os materiais, equipamentos, mão de obra e estrutura operacional necessários à adequada execução dos eventos.

**19.2.4.** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços, materiais ou equipamentos em que forem constatados vícios, defeitos, falhas ou desconformidades.

**19.2.5.** Responsabilizar-se por todos os danos materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

**19.2.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**19.2.7.** Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, falha, acidente ou situação que possa comprometer a execução do objeto.

**19.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e permitir o acompanhamento da execução pelos agentes designados.

**19.2.9.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**19.2.10.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.2.11.** Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução do contrato.

**19.2.12.** Cumprir as normas legais, técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

**19.2.13.** Adotar práticas sustentáveis, quando aplicável, incluindo uso racional de materiais, reaproveitamento de estruturas e destinação adequada dos resíduos gerados.

**19.2.14.** Não utilizar trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nem trabalho de menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

**19.2.15.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**19.2.16.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**19.2.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

## **20. SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de execução integrada, padronização dos serviços, controle da qualidade e responsabilização direta da contratada pela totalidade da solução.

## **21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**21.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- I – sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- II – sejam preservadas as cláusulas e condições contratuais;
- III – não haja prejuízo à execução do objeto;
- IV – haja anuência expressa da Administração.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na proposta apresentada pela contratada.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**22.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

**22.3.** A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização contratual, informando qualquer fato que possa interferir na execução do objeto.

**22.4.** A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e adotar medidas necessárias à verificação da regularidade da execução contratual.

**22.5.** Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual, quando aplicável.

**22.6.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e servirá de base para a elaboração do edital, da minuta contratual e dos demais atos necessários à formalização da contratação.

**Barreiras – Bahia, 24 de abril de 2026.**

**KÊNIA DAYANA FIRMINO DA COSTA**

Diretora do Departamento de Administração

Portaria nº. 095/2025

**TAYNA CRISTINA SANTOS ALMEIDA**

Diretora do Departamento de Licitações

Portaria nº. 049/2025





# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO Nº.

#### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BAHIA E A EMPRESA xxxx

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.256.893/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Sr. YURE RAMON DA SILVA CUNHA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 022.581.075-12 e da Cédula de Identidade/RG nº 13.516.113-48 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de apoio à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Barreiras/BA, compreendendo a locação de materiais de decoração, ornamentação e ambientação, locação de equipamentos de sonorização e iluminação, fornecimento de flores e arranjos, bem como prestação de serviços de mão de obra operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante requisições ou ordens de serviço emitidas pela Administração, observados os quantitativos estimados, os locais de execução, os prazos e as demais condições previstas no Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada.

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** o Termo de Referência;

**1.3.2.** o Edital da Licitação;

**1.3.3.** a proposta de preços da empresa contratada;

**1.3.4.** os demais documentos que instruem o processo administrativo.

#### 1.4. Especificações e Quantitativos do Objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | UNID.              | QUANT | VALORES        |          |
|------|--|--------------------|-------|----------------|----------|
|      |  |                    |       | VALOR UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 1    | Mesa Rústica de Madeira de demolição 3m x1m, com 80 cm de altura.              | serviço de locação | 10    |                |          |
| 2    | Mesa estilo barroco dourada com entalhes em fibra 3m x1m, com altura de 80 cm. | serviço de locação | 10    |                |          |



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

|    |   |                    |      |  |  |
|----|---|--------------------|------|--|--|
| 3  | Mesas estilo barroco dourada com entalhes em fibras 1,10x1,10cm, com 80 cm de altura.   | serviço de locação | 12   |  |  |
| 4  | Mesas rusticas com pés arredondados com entalhes de madeira 2mx1m e altura de 80 cm.  | serviço de locação | 8    |  |  |
| 5  | Aparador rústico de madeira demolição 1,40 x 40cm e 80 cm de altura.  | serviço de locação | 20   |  |  |
| 6  | Aparadores estilo industrial 1,50cm x 40cm e 80 cm de altura.   | serviço de locação | 20   |  |  |
| 7  | Tampos redondos para base de mesa convidados em OSB, medindo 12mm de espessura, 90 cm de diâmetro e 1,2 cm de altura.   | serviço de locação | 300  |  |  |
| 8  | Toalhas redondas medindo 2,5 m, várias cores em tecido oxford.  | serviço de locação | 300  |  |  |
| 9  | Bandejas de vidros retangular de 50x30 cm, para servir em buffet.   | serviço de locação | 75   |  |  |
| 10 | Refratário 29,5 x 20,5 x 5,5 cm para servir em buffet.  | serviço de locação | 75   |  |  |
| 11 | Refratário 33 x 19 x 6,5 cm para servir em buffet.  | serviço de locação | 75   |  |  |
| 12 | Refratário 45 x 24,5 x 8,5 cm para servir em buffet.  | serviço de locação | 75   |  |  |
| 13 | Cadeiras de ferro brancas acolchoadas com assentos brancos nas seguintes dimensões; Aproximadamente: largura da cadeira, 40cm; altura do assento a partir dos solo, 45 cm; peso 200kg; altura total da cadeira, 95 cm; profundidade, 40 cm; largura do assento 40 cm. | serviço de locação | 800  |  |  |
| 14 | Mesas plásticas brancas em polipropileno com aproximadamente as seguintes dimensões: altura 72 cm, largura 70 cm e profundidade 70 cm.  | serviço de locação | 500  |  |  |
| 15 | Cadeiras plásticas brancas em polipropileno aproximadamente com as seguintes dimensões: 52 cm de comprimento, 44 cm de largura e 89 cm de altura.   | serviço de locação | 1000 |  |  |



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

|    |  |                    |      |  |  |
|----|--|--------------------|------|--|--|
| 16 | Pratos rasos de louças branca.   | serviço de locação | 1000 |  |  |
| 17 | Poltronas decorativas de corino em cores neutras com aproximadamente as seguintes dimensões: 73 cm de altura, 65 a 70 cm de largura, peso 15kg e capacidade de suporte de peso de 120kg.   | serviço de locação | 6    |  |  |
| 18 | Copos de vidro de 280ml para eventos.  | serviço de locação | 1000 |  |  |
| 19 | Jogo de talheres de inox contendo garfos, facas e colheres.  | serviço de locação | 1000 |  |  |
| 20 | Dispenser de sucos ou águas aromatizadas.  | serviço de locação | 20   |  |  |
| 21 | Pacote sonorização: locação de som para evento de medio porte, com serviços e profissionais para sonorização, as especificações mínimas a seguir: 04 caixas acústicas de sub grave de 18" ativas; 04 caixas acústicas para médias altas ativas; 02 caixa de retorno de chão 800 watts rms; 02 caixas acústicas de sub grave uma ativa outra passiva para o retorno; 02 caixas acústicas ativas para médias altas para retorno; 01 mesa de 24 canais digital para p.a; 01 notebook destinado ao controle da mesa de som via wi-fi; 01 sistema de monitoração sem fio; 01 powerplay de oito vias para os musicos; 02 microfones sem fio de cobertura de 50 metros; 06 microfones com pedestais; 01 cabeamento necessário para interligar o sistema; equipe de técnicos de som disponível para todo atendimento necessário à organização do evento durante todo o período de realização do mesmo (montagem, passagem de som, apresentação e desmontagem). | serviço de locação | 2    |  |  |
| 22 | Pacote sonorização: locação de som para evento de pequeno porte, as especificações mínimas a seguir: 02 caixas acústicas de sub grave ativas de 18"; 02 caixas acústicas para médias altas ativas; 02 caixa de retorno 400 watts rms; 01 mesa de 24 canais digital para p.a; 01  | serviço de locação | 10   |  |  |



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

|    |  |                    |     |  |  |
|----|--|--------------------|-----|--|--|
|    | notebook destinado ao controle da mesa de som via wi-fi; 01 sistema de monitoração sem fio; 02 microfones sem fio de cobertura de 50 metros; 04 microfones com pedestais; 01 cabeamento necessário para interligar o sistema; equipe de técnicos de som disponível equipe de passagem de som, montagem e desmontagem.  |                    |     |  |  |
| 23 | Pacote estrutura q30: locação de estrutura para evento com as seguintes especificações mínimas: estrutura box truss q30 com aproximadamente 40 a 42 metros lineares, para montagem de palco com dimensões de 6 metros de largura por 4 metros de profundidade e altura de 4 metros; 04 colunas em q30 de 4 metros; 01 grid superior formado pelo perímetro completo em q30 (6m frente, 6m fundo, 4m lateral direita, 4m lateral esquerda); 01 barra frontal de 6 metros para fixação de iluminação; (obs é opcional tecido preto para o revestimento da montagem). | serviço de locação | 2   |  |  |
| 24 | Iluminação para evento em estrutura q30: locação de iluminação profissional com as seguintes especificações mínimas: refletores par led rgbwa+uv de 100w; moving beam 100w; iluminação completa de 1ª qualidade, equipamentos digitais e prontos para operação; equipe técnica de iluminação disponível para montagem, testes, passagem de luz, apresentação e acompanhamento durante todo o evento.   | serviço de locação | 16  |  |  |
| 25 | Horas de serviço especializados em assessoramento de eventos, compreendendo: Planejamento, organização, produção, execução, coordenação e suporte, durante e depois dos eventos institucionais.  | HORA               | 120 |  |  |
| 26 | Horas de serviços recepcionistas   | HORA               | 150 |  |  |
| 27 | Horas de serviços auxiliar de suporte logístico.   | HORA               | 200 |  |  |
| 28 | Arranjo redondo de mesa, tamanho P, com 10 cm de diâmetro, composto por flores nobres e/ou tropicais e seus complementos (ramos e folhagens).  | Unid.              | 75  |  |  |



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

|    |  |       |     |  |  |
|----|--|-------|-----|--|--|
| 29 | Arranjo redondo de mesa, tamanho G, com 25 cm de diâmetro, composto por flores nobres e/ou tropicais e seus complementos (ramos e folhagens).  | Unid. | 25  |  |  |
| 30 | Buquês com flores nobres e/ou tropicais, para ocasiões especiais, composto por 12 (doze) unidades de flores de cores variadas e seus complementos (ramos e folhagens), embaladas em celofane transparente, com laço final na cor das flores. | Unid. | 120 |  |  |
| 31 | Jardineira/Arranjo Floreira medindo 2,0 m x 1,00 m, ornamentada com flores nobres e/ou tropicais e seus complementos (ramos e folhagens).  | Unid. | 12  |  |  |
| 32 | Cone Francês: Produzido em papel cartão, contendo 01 (uma) flor de cor variada e seus complementos (ramos e folhagens).  | Unid. | 200 |  |  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

**2.1.** O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

### 3.1. Valor da Contratação:

**3.1.1** O valor do presente termo de contrato é de **R\$ [•] ([valor por extenso])**, com pagamento **conforme a execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos**, mediante demanda da Administração.

**3.1.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços executados.

**3.1.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 3.2. Forma e Prazo de Pagamento

**3.2.1.** O pagamento será realizado em até o **15 (quinze) dias úteis**, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**3.2.2.** O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.3.** Deverão ser observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

**4.1.** Em conformidade com o art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o regime de execução será indireto, devendo os serviços, materiais e equipamentos serem disponibilizados conforme os prazos, condições e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os efeitos.



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**4.2.** A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante requisição ou ordem de serviço autorizada pela CONTRATANTE, na sede da Câmara Municipal de Barreiras – BA ou em outros locais previamente indicados pela Administração, sem ônus adicional.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de Barreiras
- Projeto/Atividade: 01.031.001.2003 – Gestão de Ações Legislativas
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

## **1.1 6. CLÁUSULA SEXTA – EXIGÊNCIAS PARA O PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado do atesto da execução pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, materiais disponibilizados ou produtos fornecidos, conforme requisição ou ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

**6.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras, em nome da **Câmara Municipal de Barreiras – BA**, inscrita no CNPJ nº **16.256.893/0001-70**, contendo, no mínimo, endereço, CNPJ, número do contrato, descrição clara do objeto executado, valores unitários e total, período de referência, dados bancários da CONTRATADA e, quando cabível, o destaque das retenções tributárias incidentes.

**6.1.2.** A Nota Fiscal/Fatura será examinada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, que somente atestará a execução e encaminhará o documento para pagamento se verificado o cumprimento das condições pactuadas no contrato, no Termo de Referência e na ordem de serviço.

**6.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentos exigidos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**6.1.4.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões exigidas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) regularidade perante o FGTS.

**6.1.5.** Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura os documentos de comprovação da execução da demanda, incluindo a requisição ou ordem de serviço correspondente, relatório ou registro de execução, quando cabível, e demais documentos necessários ao controle e à fiscalização contratual.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**6.1.6.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**6.1.7.** A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição mediante documento oficial, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de execução integrada, padronização dos serviços, controle da qualidade e responsabilização direta da CONTRATADA pela totalidade da solução, conforme previsto no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**8.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

**8.3.** O reajuste será formalizado por **apostilamento**, nos termos da legislação vigente.

**8.4.** Não se aplica a repactuação ao presente contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere substancialmente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

**9.2.** O pedido deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, devidamente instruído com documentos comprobatórios, planilhas, memória de cálculo, notas fiscais e demais elementos que demonstrem o fato alegado, onexo causal e o efetivo impacto econômico sofrido.

**9.3.** Não será concedido reequilíbrio em razão de variações ordinárias de mercado, previsões equivocadas da proposta ou fatos inerentes ao risco normal da atividade contratada.

**9.4.** A Administração analisará o pedido de forma motivada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo solicitar documentos complementares e manifestação dos setores competentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** O eventual reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, observados o interesse público, a vantajosidade da contratação e a disponibilidade orçamentária.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**10.1.** Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Após a assinatura do contrato, os serviços, materiais e equipamentos serão executados ou disponibilizados **sob demanda**, mediante emissão de requisição ou ordem de serviço pela CONTRATANTE, contendo a descrição da demanda, quantitativos, local de execução e prazo para atendimento.

**11.2.** Os prazos de atendimento serão definidos em cada requisição ou ordem de serviço, conforme a natureza e a complexidade do evento, devendo a CONTRATADA observar a mobilização tempestiva da equipe, materiais e equipamentos necessários.

**11.3.** Caso não seja possível atender à demanda no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões à CONTRATANTE, em tempo hábil para análise do pedido de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

**11.4.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no momento da execução, mediante verificação inicial da conformidade dos serviços prestados, materiais disponibilizados e equipamentos utilizados.

**11.5.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da execução dos serviços, confirmando o atendimento integral às especificações do Termo de Referência, da proposta e da respectiva ordem de serviço.

**11.6.** Os serviços, materiais ou equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo a CONTRATADA promover a correção, substituição ou refazerimento no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**11.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, nem pelas obrigações assumidas em contrato e na legislação aplicável.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O modelo de gestão e fiscalização do contrato observará as condições previstas no Termo de Referência, cabendo à CONTRATANTE acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Ficam designadas as seguintes servidoras para acompanhamento da execução contratual:

### **I – Gestora do Contrato:**



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Rosilane Queiroz Martins Dourado

Cargo: Assistente Administrativo / Gestora de Contratos

Portaria nº 112/2024

## II – Fiscal do Contrato:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**12.3.** Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços, materiais e equipamentos disponibilizados, registrar eventuais ocorrências e atestar a execução para fins de pagamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 13.1. Obrigações da CONTRATANTE

**13.1.1.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e no edital.

**13.1.2.** Verificar a conformidade dos serviços, materiais e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, para fins de recebimento provisório e definitivo.

**13.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, para que sejam corrigidas.

**13.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados.

**13.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**13.1.6.** Prestar as informações necessárias à execução do objeto, especialmente quanto à programação, local, data e características dos eventos.

**13.1.7.** A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual.

### 13.2. Obrigações da CONTRATADA

**13.2.1.** Cumprir todas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no edital e em sua proposta.

**13.2.2.** Executar os serviços conforme as especificações, prazos, locais e condições definidos pela Administração.

**13.2.3.** Disponibilizar equipe técnica qualificada, materiais, equipamentos e estrutura necessários à execução do objeto.

**13.2.4.** Garantir a qualidade, funcionalidade e adequação dos serviços, materiais e equipamentos utilizados.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**13.2.5.** Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações.

**13.2.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**13.2.7.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais.

**13.2.8.** Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução.

**13.2.9.** Prestar esclarecimentos e permitir o acompanhamento da execução pela fiscalização.

**13.2.10.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**13.2.11.** Cumprir as normas legais, técnicas, de segurança e demais disposições aplicáveis.

**13.2.12.** Não utilizar trabalho de menor em desacordo com a legislação vigente.

**13.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** deixar de atender às solicitações da Administração no curso da execução contratual;

**14.1.2.** não mantiver as condições de habilitação durante a execução do contrato;

**14.1.3.** recusar-se, sem justificativa, a cumprir as obrigações assumidas;

**14.1.4.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

**14.1.5.** praticar atos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.7.** praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

**14.1.8.** ensejar o retardamento da execução ou falhar na execução do contrato;

**14.1.9.** executar total ou parcialmente o objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração.

**14.4.** A multa poderá variar entre **0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração.

**14.5.** Será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação.

**14.6.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, devidamente motivadas e formalizadas no respectivo processo administrativo.

**15.1.1.** A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.1.2.** O contrato poderá ser extinto, sem ônus para a Administração, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando a contratação não mais oferecer vantagem à Administração, observado o disposto no art. 106, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.1.3.** Na hipótese do item anterior, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, mediante comunicação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

**15.1.4.** A extinção poderá ocorrer de forma amigável, mediante acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**15.1.5.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**15.1.6.** O termo de extinção será precedido de relatório indicativo contendo, conforme o caso:

- I – balanço dos serviços executados, total ou parcialmente;
- II – relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;
- III – apuração de eventuais multas, indenizações e demais consequências aplicáveis.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**15.1.7.** O contrato poderá ser extinto em razão de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, quando configurado prejuízo à execução do objeto ou ao interesse público.

**15.1.8.** Na ocorrência de extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Administração previstos na legislação vigente.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES**

**16.1.** É vedado à CONTRATADA:

**16.1.1.** Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

**16.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**19.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**19.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução contratual.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras – Bahia, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não possam ser resolvidos administrativamente.

**20.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato será assinado pelas partes.

Barreiras, Bahia, XXX de XXX de 2026



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**Pela Contratante:**

**YURE RAMON DA SILVA CUNHA**

Presidente do Legislativo

**Fiscal(is) de Contrato:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Gestor(a) de Contrato:**

**ROSILANE QUEIROZ MARTINS DOURADO**

Assistente Administrativo/Gestora de Contratos

**Pela Contratada:**

**XXXXXXXXXX –**

**XXXXXXXXXX**

Representante Legal

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF. nº

\_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

(Papel timbrado da empresa)

## ANEXO IV DECLARAÇÕES

**Pregão eletrônico nº 0xx/2026**

**Processo administrativo nº 0xx/2026**

À Câmara Municipal de Barreiras – BA

[**Nome da Empresa**], inscrita no CNPJ nº [informar], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [nome do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [informar] e do CPF nº [informar], DECLARA, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021 e sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se integralmente pelo teor desta declaração, que:

a) Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos da lei;

b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências futuras;

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas legislações específicas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;  
**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Municípios ou outros entes da Federação, nem punida com suspensão do direito de licitar e contratar;

g) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**[Local], [data].**

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal]



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

(Papel timbrado da empresa)

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.

**Pregão eletrônico nº 0xx/2026**  
**Processo administrativo nº 0xx/2026**

**À Câmara Municipal de Barreiras – BA**

A empresa [**Nome da Empresa**], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**informar**], com sede à [**Endereço Completo**], DECLARA, sob as penas da lei e para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir os benefícios previstos nessa legislação para fins de licitação pública, quando aplicáveis;
2. Cumpre todos os requisitos legais para enquadramento como beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Declara a sua condição, nos seguintes termos:  
 EPP - Empresa de Pequeno Porte  
 ME - Microempresa

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXX



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

(Papel timbrado da empresa)

## ANEXO VI DECLARAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

**Pregão Eletrônico nº 0XX/2026**  
**Processo Administrativo nº 0XX/2026**

À  
Câmara Municipal de Barreiras – BA

Ref.: DECLARAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa [**Razão Social**], inscrita no CNPJ nº [**informar**], por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente processo licitatório, em atendimento ao disposto no art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que:

1. Dispõe de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da licitação, incluindo equipe técnica qualificada, instalações adequadas e aparelhamento necessário à execução dos serviços;
2. Possui ou assegura meios de disponibilizar estrutura operacional apta a atender às demandas da Administração, garantindo mobilização, execução e suporte adequados durante toda a vigência contratual;
3. Os recursos humanos, materiais e logísticos necessários estarão disponíveis e em condições de pleno funcionamento para a execução do objeto, conforme exigências do edital e do Termo de Referência;
4. Compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, a capacidade técnico-operacional declarada.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade por sua veracidade.

[Local], [data].

[Nome da Empresa]  
CNPJ nº [informar]  
[Nome do Representante Legal]  
[Cargo/Função]  
[CPF]